



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 103/2008

**Projeto de Lei nº 070/08, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre a denominação de via pública (Rua “Carlos Eduardo de Brito”).**

Parecer:

Trata-se de competência concorrente a iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de via pública, cabendo tanto ao Poder Legislativo, como também ao Poder Executivo legislarem sobre a matéria. As iniciativas estão previstas na Lei Orgânica do Município, respectivamente, no inciso XIV, do artigo 19, e no inciso XXIV, do artigo 82.

É necessário para discussão da matéria o *quorum* constituído pela maioria absoluta dos membros da Casa, enquanto para aprovação a propositura exige do voto da maioria dos presentes à sessão.

Ante o exposto, atendidos os pressupostos formais e jurídicos, nada obsta a continuidade da propositura que deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 10 de dezembro de 2008.

João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 102.952